

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 105/2022 para contratação do Sr. PERY UBIRATAN DA SILVA VASCONCELOS. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Belém/PA, 25 de abril de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral PC/PA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 106/2022 para contratação do Sr. PERY UBIRATAN DA SILVA VASCONCELOS. Valor: R\$ 21.350,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Belém/PA, 25 de abril de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral PC/PA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 107/2022 para contratação do Sr. RÔMULO AUGUSTO DE BRITO PENHA. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Belém/PA, 25 de abril de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral PC/PA.

Protocolo: 792428

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 82/2022-PC/PA para contratação de ADRIENNE DE CASSIA SILVA PESSOA DA COSTA. Valor: R\$=10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Belém (PA) 25 de abril de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022-PC/PA para contratação de PAULO SERGIO NASCIMENTO FARIAS.

Valor: R\$= 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Belém (PA) 25 de abril de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 64/2022-PC/PA para contratação de ANA TERESA DA SILVA COSTA. Valor: R\$=6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Belém (PA) 25 de abril de 2022.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 792239

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 128/22-GAB/DGCP DE 28 DE ABRIL DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os dispostos no Artigo 28 da Lei 5.810 de 24.01.1994 e o Ofício nº7/2022/CGSINAB/CGPI/DPSP/SENASP/MJ

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora ISABELLA FONSECA TORRES VILAÇA, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº57211978/2, lotada nesta Polícia Científica do Pará, à participar do treinamento e manuseio de equipamento do Sistema Nacional de Análises Balísticas - SINAB, no período de 03.04.2022 a 15.04.2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 28 de Abril de 2022.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 792042

PORTARIA Nº 12922-GAB/DGCP DE 02 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO os dispostos nos Artigos 26 e 27 da Lei 5.810 de 24.01.1994 e o processo 2022/334309.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO RAIOL BARROS, Perito Criminal, matrícula nº5476470/1, lotada nesta Polícia Científica do Pará - PCP, a afastar-se parcialmente, para estudo no Curso de Doutorado em

Engenharia Estrutural na Universidade Federal do Pará UFPA, área do interesse do serviço público sem prejuízo em seu vencimento com redução de 50% de sua carga horária, a contar de 21.03.2022 a 31.12.2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 02 de Maio de 2022.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 792568

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 109 DE 28/04/2022-DAF**

SERVIDORA: TERESINHA DAMASCENO MONTEIRO

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5847249/1

PERÍODO:12.05.2022 à 10.06.2022.

TRIÊNIO: 01.09.2007 à 31.08.2010.

Protocolo: 792033

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**LICENÇA SAUDE****PORTARIA Nº110 DE 28/04/2022-DAF**

SERVIDOR: DJALMA DA SILVA FRADE CARGO:Perito Criminal

MATRÍCULA :5832225/1

PERÍODO: 14/01/2022 à 18/01/2022.

Protocolo: 792610

CONTRATO**CONTRATO Nº 013/2022 - PCP**

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

VALOR: R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 01/05/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021/CPL/PMPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0301/0101.

CONTRATADO: A empresa **COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.590.774/0001-73, estabelecida à Rod. Deputado Genésio Tureck - SC 301, nº 5931, Bairro: Bela Aliança, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.284-080.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 792549

TERMO ADITIVO A CONTRATO**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 - CPCRC.**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando tanto junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades desta Polícia Científica do Pará, tanto na Sede quanto nas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, com início em 02/05/2022 e término em 01/11/2022, e a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCP), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 4120008338C; FONTE: 0101; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339039; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação cível, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 792650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PAE Nº 2021/1261584 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/ PCEPA**

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos (PAE nº 2021/1261584), bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PCEPA, que tem como objeto a Aquisição de Materiais de Cromatografia para o equipamento de Cromatografia Gasosa acoplado ao Massas da Marca Agilent, modelo CG7890, nº de série CN12121124, MSD5975, nº de série US12133A, CompPalm nº de série CH00244766, e materiais para preparos de amostras, que atende os Laboratórios de Toxicologia, Instrumental e Química Forense, desta POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, RESOLVE:



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 – PCP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA** QUE ENTRE SI CELEBRAM
A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A
EMPRESA **COLEPACK INDUSTRIA E
COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCP**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.590.774/0001-73, estabelecida à Rod. Deputado Genésio Tureck – SC 301, nº 5931, Bairro: Bela Aliança, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.284-080, telefone: (47) 3203-0200, 0800 7270 678, e-mail: licitacao@colepack.com.br, neste ato representado pelo Sr. Rafael Arja de Souza, titular do CPF nº 013.906.716-74, têm ajustado o presente contrato, mediante o processo nº 2022/20232 de adesão a ARP nº 013/2021/CPL/PMPA, bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021/CPL/PMPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ATA (R\$)	VALOR TOTAL ATA (R\$)
10	Nobreak Coletek Power Guard II 800VA, Bivolt.	Unid.	200	R\$ 407,00	R\$ 81.400,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021/CPL/PMPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE**,



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, todos os itens que ofertou, assegurando o prazo de garantia de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 81.400,00 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0301/0101.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.





Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



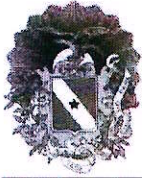
- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCP, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCP, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCP;

c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

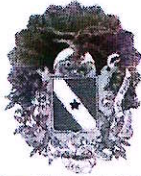
Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCP, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE


12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 02 de meio de 2022.


Assinado Digitalmente por:
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
CPF/CNPJ: 57670528249 Assinado em: 02/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

COLEPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI
Rafael Arja de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela L. A. Melo. Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO
CPF: 530.198.492-68 CPF: 007-380.582-30